LEI Nº 841, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para atender despesa com a Construção de Um Espaço Cultural no Município de Pinheiral na área central da cidade, como se segue:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.11	13.392.0005.1.025	Construção de Um Espaço Cultural	4.4.90.51.00.00	12	487.500,00
TOTAL					**487.500,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de repasse nº 807.401/2014, do Ministério do Turismo/CAIXA/Processo nº 2595.1017760-64/2014, no valor de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a Construção de Um Espaço Cultural no Município de Pinheiral na área central da cidade.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de março de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO